

PARECER Nº 1390/2009, CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 280/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, instituí o “Programa de Assistência Social e Psicológica” nas instituições da rede municipal de ensino nos níveis infantil, fundamental e médio do Município de São Paulo, com o intuito de assegurar o atendimento e acompanhamento dos alunos, seus familiares, professores e trabalhadores das instituições de ensino por psicólogos e assistentes sociais.

A propositura estabelece que a assistência social e psicológica mencionada consistirá em:

I – efetuar o levantamento de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II – elaborar e executar programas de natureza sócio-familiar, visando a prevenção da evasão escolar e a melhorar o desempenho do aluno;

III – Integrar a assistência social e psicológica a um sistema de proteção social amplo, operando de forma articulada outros benefícios e serviços assistenciais, voltado aos familiares, professores e trabalhadores das instituições de ensino e alunos no âmbito da Educação em especial, e no conjunto das demais políticas sociais e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;

IV – Coordenar os programas assistenciais já existentes na instituição;

V – Realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;

VI – Participar, em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como ao esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde;

VII – Observar, juntamente com a equipe escolar, situações de violência doméstica e exploração, bem como, outro fato que afronte a dignidade da pessoa humana, providenciando o devido encaminhamento junto aos órgãos competentes.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para que o processo educacional cumpra a sua função na formação de cidadãos equilibrados, conscientes e participativos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando evitar a violação do princípio da independência entre os Poderes Executivo e Legislativo.

A Comissão de Administração Pública, , posiciona-se de acordo com a institucionalização do marco legal e, portanto, FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto, nos termos do substitutivo citado.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a propositura, ao beneficiar a formação de cidadãos plenamente capacitados para integrar a nossa sociedade, é oportuna e meritória. Favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, entende que o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, tendo em vista o alcance social da iniciativa, motivo pelo qual posiciona-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação, nos termos do substitutivo mencionado .

No âmbito da competência da Comissão de Finanças e Orçamento, nada temos a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é FAVORÁVEL à propositura em tela, nos termos do substitutivo supracitado.

Sala das Comissões Reunidas, em 11/11/09.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adolfo Quintas – PSDB

Penna – PV

Quito Formiga – PR

Souza Santos – PSDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho – PT

Claudininho de Souza – PSDB

Cláudio Fonseca – PPS

Marco Aurélio Cunha – DEM

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

Cláudio Prado – PDT

Jamil Murad – PC do B

Milton Ferreira – PPS

Noemi Nonato – PSB

Sandra Tadeu - DEM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Agnaldo Timóteo – PR

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB

Milton Leite – DEM

Wadiah Mutran - PP